Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 034/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 749, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente do Ministério da Saúde que onera o programa de Atenção à Saúde da População para os Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário – CVCO – Medida Provisória n.º 1.041, de 30 de março de 2021), no valor mensal de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para custear 09 leitos de UTI. Requer-se autorização para o repasse referente aos meses de abril a dezembro, totalizando o valor de R$ 3.888.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais)

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 14 de maio de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS, recurso federal, no valor de R$ 3.888.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), a partir do mês de abril de 2021.

Parágrafo Único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para o custeio de 09 leitos de UTI Covid e fica condicionado ao repasse do Governo Federal.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.888.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0021.2198				EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	
	232	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$3.888.000,00
				Total da Suplementação	**R$3.888.000,00**

Parágrafo Único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto no artigo 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de maio de 2.021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município